


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 00010511/24. Com este fim e para constar, eu, REGINA FRANCISCA DOS SANTOS, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo como objeto Contratação de Serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração e envio da Prestação de Contas de Governo — PCG, do Exercício Financeiro de 2024, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE CE, para atender as necessidades do Município de Ocara.



REGINA FRANCISCA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL
MATRICULA Nº 0000121

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202411050001

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante: 01 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADACAO (2024)		
Responsável pela demanda: REGINA FRANCISCA DOS SANTOS		
Cargo: RESPONSÁVEL	Matrícula: 0000121	
E-mail: --	Telefone: --	Celular: --

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

Contratação de Serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração e envio da Prestação de Contas de Governo — PCG, do Exercício Financeiro de 2024, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE CE, para atender as necessidades do Município de Ocara

2. Justificativa da contratação

A contratação dar-se-á pela necessidade da prestação dos Serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração e envio da Prestação de Contas de Governo — PCG, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE CE.

A Prestação de Contas de Governo (PCG) é uma obrigação legal e essencial para garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos. Ela deve ser elaborada com base em informações detalhadas e precisas sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública.

Para assegurar que a prestação de contas esteja em conformidade com as exigências legais e normativas, é necessário contar com expertise técnica para a correta interpretação e aplicação das leis e regulamentos vigentes. A contratação de serviços especializados garantirá que todas as informações sejam apresentadas de forma clara e conforme os padrões exigidos, proporcionando maior eficiência no processo, reduzindo riscos de erros e inconsistências que possam comprometer a análise e aprovação das contas pelo TCE-CE.

A contratação de profissionais especializados permitirá ainda atender aos prazos estabelecidos pelo TCE-CE, evitando atrasos que possam acarretar penalidades. Além disso, a responsabilidade pela elaboração da PCG será delegada a especialistas, mitigando o risco de possíveis questionamentos ou problemas futuros.

Diante da complexidade e da importância da Prestação de Contas de Governo, a contratação de serviços técnicos profissionais especializados se revela imprescindível para garantir a conformidade, eficiência e precisão necessárias. Esse investimento assegurará que o processo de prestação de contas para o exercício financeiro de 2024 seja conduzido de maneira adequada, em conformidade com as normas e exigências do TCE-CE.

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO – PCC, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE CE	1,0	Serviço
Catálogo: 13712008 - Entidade		Natureza da despesa: 33903905	
<p>Especificação: Elaboração Da Prestação de Contas de Governo – PCC, Exercício Financeiro de 2024, junto ao Tribunal De Contas Do Estado do Ceará – TCE CE, compreendendo os seguintes itens, conforme IN 02/2013, do TCM CE: Ofício de encaminhamento da prestação de contas alusiva ao exercício em análise à câmara municipal; Balanço geral, compreendendo o balanço patrimonial, o balanço orçamentário, o balanço financeiro, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e a demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista; Anexos auxiliares da Lei nº 4.320/64 (I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII); Cópias de leis e decretos de abertura de créditos adicionais, assim como do cálculo do provável excesso de arrecadação, caso utilizado; Cópias de contratos de operações de crédito e respectivas leis autorizativas, alusivas às cifras registradas no balanço geral, nas leis e nos decretos de abertura de créditos adicionais que utilizaram esta fonte; Norma que instituiu o órgão central do sistema de controle interno do poder executivo e que regulamentou o seu funcionamento; relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos e controle patrimonial (NBCASP); Cadastro do contador responsável pela elaboração do balanço geral do município, de acordo com o Anexo nº 01 desta Instrução; Quadro demonstrativo da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Anexo nº 02 desta Instrução; Quadro demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, consoante Anexo nº 03 da instrução; Relação dos restos a pagar inscritos e reinscritos discriminando os processados e não processados, os pagos e os cancelados no exercício, bem como os inscritos em exercícios anteriores e processados no exercício, aplicando-se em todos os casos a identificação da classificação funcional-programática; Relação dos bens de natureza permanente, identificando os móveis, imóveis, industriais e semoventes, incorporados e baixados do patrimônio no exercício, observando-se que, quando a baixa decorrer de alienação, deve ser identificado o número do processo licitatório e, em se tratando de bens imóveis, a respectiva lei autorizativa, indicando-se, ainda, em notas explicativas, o critério de mensuração, avaliação ou reavaliação dos elementos patrimoniais permanentes; Declaração da dívida ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício, especificando os valores alusivos aos créditos de natureza tributária e não tributária; Comprovação de inscrição dos valores de dívida ativa não tributária, decorrentes de acordos exarados pelo TCM no respectivo exercício; Comprovação das medidas adotadas objetivando a cobrança da dívida ativa não tributária, com relação aos valores decorrentes de acordos do TCM exarados no exercício; Comprovantes da conta "valores" em 31 de dezembro, emitidos pelas respectivas empresas das quais o município detenha ações; Balancete consolidado do mês de dezembro; Termo de conferência de caixa, conciliações e extratos bancários do último dia da gestão, referentes a todas as contas correntes e de aplicações financeiras; Relação dos pagamentos a título de obrigações patronais, identificando os relativos ao regime próprio e ao regime geral de previdência; Informações cadastrais do prefeito e vice-prefeito, com os respectivos períodos de gestão, inclusive em casos de afastamentos, de acordo com o Anexo nº 04 da Instrução Normativa.</p>			

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade
0401.04.122.0002.2.008 - Manter das Atividades da Secretaria de Finanças
33903905 - Serviços Técnicos Profissionais

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
047.250.803-22	ROSYLENY MOREIRA CAMPOS	Membro	--
019.804.433-00	NARLIA OLIVEIRA FERREIRA	Membro	--
324.115.613-34	REGINA FRANCISCA DOS SANTOS	Presidente	--



Ocara / CE, 5 de novembro de 2024


REGINA FRANCISCA DOS SANTOS
Responsável

MEMORANDO INTERNO

Ocara/CE, 05 de novembro de 2024

À(o) Senhor(a)
FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUZA
Ordenador(a) de Despesas
Ocara - CE


Assunto: Solicitação de despesa

Diante da necessidade de Contratação de Serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração e envio da Prestação de Contas de Governo – PCG, do Exercício Financeiro de 2024, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE CE, para atender as necessidades do Município de Ocara, solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação a seguir:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - PCG, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE CE	1,00	Serviço

elaboração da prestação de contas de governo - pcg, exercício financeiro de 2024, junto ao tribunal de contas do estado do ceará - tce ce, compreendendo os seguintes instes, conforme ln 02/2013, do tcm ce: ofício de encaminhamento da prestação de contas alusiva ao exercício em análise à câmara municipal; balanço geral, compreendendo o balanço patrimonial, o balanço orçamentário, o balanço financeiro, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e a demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista; anexos auxiliares da lei nº 4.320/64 (I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII); cópias de leis e decretos de abertura de créditos adicionais, assim como do cálculo do provável excesso de arrecadação, caso utilizado; cópias de contratos de operações de crédito e respectivas leis autorizativas, alusivas às cifras registradas no balanço geral, nas leis e nos decretos de abertura de créditos adicionais que utilizaram esta fonte; norma que instituiu o órgão central do sistema de controle interno do poder executivo e que regulamentou o seu funcionamento; relatório do órgão central do sistema de controle interno do poder executivo sobre a execução dos orçamentos e controle patrimonial (nbcasp); cadastro do contador responsável pela elaboração do balanço geral do município, de acordo com o anexo nº 01 desta instrução; quadro demonstrativo da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o anexo nº 02 desta instrução; quadro demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, consoante anexo nº 03 da instrução; relação dos restos a pagar inscritos e reinscritos anteriores e processados no exercício, aplicando-se em todos os casos a identificação da classificação funcional-programática; relação dos bens de natureza permanente, identificando os móveis, imóveis, industriais e semoventes, incorporados e baixados do patrimônio no exercício, observando-se que, quando a baixa decorrer de alienação, deve ser identificado o número do processo licitatório e, em se tratando de bens imóveis, a respectiva lei autorizativa, indicando-se, ainda, em notas explicativas, o critério de mensuração, avaliação ou reavaliação dos elementos patrimoniais permanentes; declaração da dívida ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício, especificando os valores alusivos aos créditos de natureza tributária e não tributária; comprovação de inscrição dos valores de dívida ativa não tributária, decorrentes de acordãos exarados pelo tcm no respectivo exercício; comprovação das medidas adotadas objetivando a cobrança da dívida ativa não tributária, com relação aos valores decorrentes de acordãos do tcm exarados no exercício; comprovantes da conta "valores" em 31 de dezembro, emitidos pelas respectivas empresas das quais o município detenha ações; balancete consolidado do mês de dezembro; termo de conferência de caixa, conciliações e extratos bancários do último dia da gestão, referentes a todas as contas correntes e de aplicações financeiras; relação dos pagamentos a título de obrigações patronais, identificando os

relativos ao regime próprio e ao regime geral de previdência; informações cadastrais do prefeito e vice-prefeito, com os respectivos períodos de gestão, inclusive em casos de afastamentos, de acordo com o anexo nº 04 da instrução normativa.



REGINA FRANCISCA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL
MATRICULA Nº 0000121



ATAC

ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS DE



PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Ocara / CE

Número do processo: 00010511/24

Número do certame: 1211.01.2024-DE

Unidade gestora: SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Data da abertura: 22/11/2024 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S

CNPJ/MF: 08.364.842/0001-34

Endereço: MAGNOLIA, 43, SERRINHA, Fortaleza / CE - CEP: 60.741-010

telefone: (85) 3292-2586 / ****

E-mail: atac-assessoria@uol.com.br

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

EWERTON
BEZERRA DO
NASCIMENTO
75245108372

Assinado de forma
digital por EWERTON
BEZERRA DO
NASCIMENTO:7524510
8372
Dados: 2024.11.18

Rua Magnólia, 43 - Serrinha, Fortaleza-CE - CEP: 60.741-010

www.atac-contabilidade.com.br

atac-assessoria@uol.com.br



ATAC

ASSESSORIA CONTÁBIL | SINCE 2006



Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

SIM

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM

EWERTON
BEZERRA DO
NASCIMENTO:

Assinado de forma
digital por EWERTON
BEZERRA DO
NASCIMENTO:752451083
72
Data: 2023.03.14

Rua Magnólia, 43 - Serrinha, Fortaleza-CE - CEP: 60.741-010

www.atac-contabilidade.com.br

atac-assessoria@uol.com.br



ATAC

ASSESSORIA CONTÁBIL E SINCE 2005



Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços

1 - ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - PCG, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE CE

EWERTON
BEZERRA DO
NASCIMENTO
:75245108372

Assinado de forma
digital por EWERTON
BEZERRA DO
NASCIMENTO:75245108
372
Dados: 2024.11.18
17:10:48 -03'00'

Rua Magnólia, 43 - Serrinha, Fortaleza-CE - CEP: 60.741-010

www.atac-contabilidade.com.br

atac-assessoria@uol.com.br



ATAC

ASSESSORIA CONTÁBIL SINCE 2005



Especificação: Elaboração Da Prestação de Contas de Governo – PCG, Exercício Financeiro de 2024, junto ao Tribunal De Contas Do Estado do Ceará – TCE CE, compreendendo os seguintes itens, conforme IN 02/2013, do TCM CE: Ofício de encaminhamento da prestação de contas alusiva ao exercício em análise à câmara municipal; Balanço geral, compreendendo o balanço patrimonial, o balanço orçamentário, o balanço financeiro, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e a demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista; Anexos auxiliares da Lei nº 4.320/64 (I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII); Cópias de leis e decretos de abertura de créditos adicionais, assim como do cálculo do provável excesso de arrecadação, caso utilizado; Cópias de contratos de operações de crédito e respectivas leis autorizativas, alusivas às cifras registradas no balanço geral, nas leis e nos decretos de abertura de créditos adicionais que utilizaram esta fonte; Norma que instituiu o órgão central do sistema de controle interno do poder executivo e que regulamentou o seu funcionamento; relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos e controle patrimonial (NBCASP); Cadastro do contador responsável pela elaboração do balanço geral do município, de acordo com o Anexo nº 01 desta Instrução; Quadro demonstrativo da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Anexo nº 02 desta Instrução; Quadro demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, consoante Anexo nº 03 da instrução; Relação dos restos a pagar inscritos e reinscritos discriminando os processados e não processados, os pagos e os cancelados no exercício, bem como os inscritos em exercícios anteriores e processados no exercício, aplicando-se em todos os casos a identificação da classificação funcional-programática; Relação dos bens de natureza permanente, identificando os móveis, imóveis, industriais e semoventes, incorporados e baixados do patrimônio no exercício, observando-se que, quando a baixa decorrer de alienação, deve ser identificado o número do processo licitatório e, em se tratando de bens imóveis, a respectiva lei autorizativa, indicando-se, ainda, em notas explicativas, o critério de mensuração, avaliação ou reavaliação dos elementos patrimoniais permanentes; Declaração da dívida ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício, especificando os valores alusivos aos créditos de natureza tributária e não tributária; Comprovação de inscrição dos valores de dívida ativa não tributária, decorrentes de acordos exarados pelo TCM no respectivo exercício; Comprovação das medidas adotadas objetivando a cobrança da dívida ativa não tributária, com relação aos valores decorrentes de acordos do TCM exarados no exercício; Comprovantes da conta "valores" em 31 de dezembro, emitidos pelas respectivas empresas das quais o município detenha ações; Balancete consolidado do mês de dezembro; Termo de conferência de caixa, conciliações e extratos bancários do último dia da gestão, referentes a todas as contas correntes e de aplicações financeiras; Relação dos pagamentos a título de obrigações patronais, identificando os relativos ao regime próprio e ao regime geral de previdência; Informações cadastrais do prefeito e vice-prefeito, com os respectivos períodos de gestão, inclusive em casos de afastamentos, de acordo com o Anexo nº 04 da Instrução Normativa.

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor ofertado: R\$ 29.500,00

Valor total: R\$ 29.500,00

Fabricante/Marca: SERVIÇO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 30.000,00

**EWERTON
BEZERRA DO
NASCIMENTO**
:75245108372

Assinado de forma digital por EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO:75245108372
Dados: 2024.11.18 17:11:04.021000

Rua Magnólia, 43 - Serrinha, Fortaleza-CE - CEP: 60.741-010

www.atac-contabilidade.com.br

atac-assessoria@uol.com.br



ATAC

ASSESSORIA CONTÁBIL | SINCE 2001



Total geral da proposta: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil, quinhentos reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 90 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 18 de Novembro de 2024 às 16:10

Dados do Usuário:

Usuário logado como: EWERTON BEZERRA DO
NASCIMENTO

E-mail: ebnascimento1@uol.com.br

CPF/MF: 752.451.083-72

EWERTON
BEZERRA DO
NASCIMENT
O:752451083
72

Assinado de forma
digital por EWERTON
BEZERRA DO
NASCIMENTO:75245
108372
Dados: 2024.11.18
17:11:27 -03'00'

Rua Magnólia, 43 - Serrinha, Fortaleza-CE - CEP: 60.741-010

www.atac-contabilidade.com.br

atac-assessoria@uol.com.br

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 1211.01.2024-DE

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se o Agente de Contratação do(a) SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2023-GAB/P, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa Eletrônica de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, publicados aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 00010511/24, para realizar os procedimentos relativos Dispensa Eletrônica nº 1211.01.2024-DE.

Objeto: Contratação de Serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração e envio da Prestação de Contas de Governo – PCG, do Exercício Financeiro de 2024, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE CE, para atender as necessidades do Município de Ocara

O Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação, passando a análise das propostas recebidas, via sistema de dispensa eletrônica.

PROPOSTAS RECEBIDAS

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
08.364.842/0001-34	ATAC- ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S	SIM	29.500,00	18/11/2024 16:07:17

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

item 1 - ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO – PCG, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE CE

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT(R\$)	V.TOTAL(R\$)	DATA/HORA
08.364.842/0001-34	ATAC- ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S	NÃO	SIM	1.0	29.500,00	29.500,00	18/11/2024 16:07:17
	Marca: bSERVIac3x870 Fabricante: -- Modelo / Versão: --						

	<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração Da Prestação de Contas de Governo – PCG, Exercício Financeiro de 2024, junto ao Tribunal De Contas Do Estado do Ceará – TCE CE, compreendendo os seguintes itens, conforme IN 02/2013, do TCM CE: Ofício de encaminhamento da prestação de contas alusivo ao exercício em análise à câmara municipal; Balanço geral, compreendendo o balanço patrimonial, o balanço orçamentário, o balanço financeiro, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e a demonstração das mutações do patrimônio líquido, todas com suas respectivas notas explicativas, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista; Anexos auxiliares da Lei nº 4.320/64 (I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII); Cópias de leis e decretos de abertura de créditos adicionais, assim como do cálculo do provável excesso de arrecadação, caso utilizado; Cópias de contratos de operações de crédito e respectivas leis autorizativas, alusivas às cifras registradas no balanço geral, nas leis e nos decretos de abertura de créditos adicionais que utilizaram esta fonte; Norma que instituiu o órgão central do sistema de controle interno do poder executivo e que regulamentou o seu funcionamento; relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos e controle patrimonial (NBCASP); Cadastro do contador responsável pela elaboração do balanço geral do município, de acordo com o Anexo nº 01 desta Instrução; Quadro demonstrativo da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Anexo nº 02 desta Instrução; Quadro demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, constante Anexo nº 03 da Instrução; Relação dos restos a pagar inscritos e reinscritos discriminando os processados e não processados, os pagos e os cancelados no exercício, bem como os inscritos em exercícios anteriores e processados no exercício, aplicando-se em todos os casos a identificação da classificação funcional-programática; Relação dos bens de natureza permanente, identificando os móveis, imóveis, industriais e semoventes, incorporados e baixados do patrimônio no exercício, observando-se que, quando a baixa decorrer de alienação, deve ser identificado o número do processo licitatório e, em se tratando de bens imóveis, a respectiva lei autorizativa, indicando-se, ainda, em notas explicativas, o critério de mensuração, avaliação ou reavaliação dos elementos patrimoniais permanentes; Declaração da dívida ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício, especificando os valores alusivos aos créditos de natureza tributária e não tributária; Comprovação de inscrição dos valores de dívida ativa não tributária, decorrentes de acordos exarados pelo TCM ao respectivo exercício; Comprovação das medidas adotadas objetivando a cobrança da dívida ativa não tributária, com relação aos valores decorrentes de acordos do TCM exarados no exercício; Comproventes da conta "valores" em 31 de dezembro, emitidos pelas respectivas empresas das quais o município detenha ações; Balancete consolidado do mês de dezembro; Termo de conferência de caixa, conciliações e extratos bancários de último dia da gestão, referentes a todas as contas correntes e de aplicações financeiras; Relação dos pagamentos a título de obrigações patronais, identificando os relativos ao regime próprio e ao regime geral de previdência; Intencações cadastrais do prefeito e vice-prefeito, com os respectivos períodos de gestão, inclusive em casos de afastamentos, de acordo com o Anexo nº 04 da Instrução Normativa.</p>
--	--

LANCES

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Encerramento	Encerrada a fase de lances			22/11/2024 09:03:31
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S inscrito no CNPJ/MF Nº 08.364.842/0001-34			22/11/2024 09:06:04
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S inscrito no CNPJ/MF Nº 08.364.842/0001-34, sem registro de lances.			22/11/2024 09:07:23
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S inscrito no CNPJ/MF Nº 08.364.842/0001-34, no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil, quinhentos reais)			22/11/2024 09:07:35
Habilitado	Habilitada a participante ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S inscrito no CNPJ/MF Nº 08.364.842/0001-34			22/11/2024 09:28:40
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S inscrito no CNPJ/MF Nº 08.364.842/0001-34, no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil, quinhentos reais)			22/11/2024 09:29:05

DO(S) LICITANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES)

Evento	Observação	Data/Hora
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S inscrito no CNPJ/MF Nº 08.364.842/0001-34	22/11/2024 09:29:05

DEMAIS MENSAGENS - CHAT

--	--	--

	Data	Mensagem
Agente	22/11/2024 09:03:31	PREZADOS PARTICIPANTES, estamos iniciando nosso certame referente a Dispensa Eletrônica nº 1211,01.2024-DE. Gostaria de agradecer a todos pela participação.
Sistema	22/11/2024 09:06:04	Fase de negociação do(s) com a participante ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL. S/S foi iniciada.
Sistema	22/11/2024 09:07:23	Fase de negociação do(s) com a participante ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL. S/S foi finalizada.
Agente	22/11/2024 09:29:05	Participante ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL. S/S inscrita no CNPJ/ME Nº 08.364.842/0001-34 foi declarada vencedora do(s) item 1 - ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - PCG, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE CE.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Regiane Severiano da Silva
REGIANE SEVERIANO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MATRICULA Nº 0000552

Antônia de Jesus Paulino da Silva
ANTÔNIA DE JESUS PAULINO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO
MATRICULA Nº 001830

Valdênia Alves Ferreira
VALDÊNIA ALVES FERREIRA
EQUIPE DE APOIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010511/24

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nº1211.01.2024-DE, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, o(a) Sr(a). FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUZA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS) da(o) SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO, procede à adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

08.364.842/0001-34 - ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL 5/S

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - PCG, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE CE	SERVIÇO	1,00	SRV	30.000,00	29.500,00	29.500,00
VALOR TOTAL							29.500,00

Adjudicado para ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL 5/S inscrita no CNPJ/MF: 08.364.842/0001-34, pelo melhor valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil, quinhentos



PREFEITURA DE
OCARA
CUIDANDO DE QUEM PRECISA



reais), em 22/11/2024.

FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUZA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
MATRICULA Nº 0009197

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010511/24

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUZA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADACAO, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 1211.01.2024-DE, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

08.364.842/0001-34 - ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - PCG, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE CE	SERVIÇO	1,00	SRV	30.000,00	29.500,00	29.500,00
VALOR TOTAL							29.500,00

Homologado para ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S inscrita no CNPJ/MF: 08.364.842/0001-34, pelo melhor valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil, quinhentos reais), em 22/11/2024.



FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUZA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
MATRICULA Nº 0009197